



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA DE GOVERNO

**DECRETO Nº. 6471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO  
PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.217.324,00 (quatro milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

1510.10.122.201.2002.335039.0.154 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - R\$ 4.210.100,00

1510.10.122.201.2002.339039.0.154 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta - R\$ 7.224,00

**Art. 2º** - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal através da Portaria nº 3008, de 04 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

---

Novembro de 2020, Portaria nº 1516, de 09 de Junho de 2020, Portaria nº 1666, de 01 de Julho de 2020 e Portaria nº 774, de 09 de Abril de 2020.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de Dezembro de 2020.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

